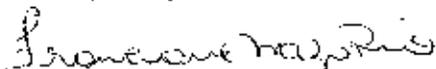


Pedido de autorização para andamento em Processo Licitatório

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência autorização para realização de processo licitatório para fins de: Aquisição de 01 (um) veículo Van, tipo Furgão, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2019/2020; cor branca; movida a Óleo Diesel; com Injeção Eletrônica; com amortecedor hidráulico de duplo efeito e barra estabilizadora; ar condicionado duplo motorista e passageiros; direção hidráulica; sistema de som com radio CD/MP3 com entrada para USB e Bluetooth; com faróis de neblina; espelho retrovisor elétrico, tanque de combustível de 75 litros; TV tela led no mínimo 19 polegadas; vidros e travas elétricas; câmbio mecânico de no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré; com rodado duplo e tração no eixo traseiro; motor 4 cilindros; potência mínima 140 cv, (o motor deverá ser do mesmo fabricante do veículo); Lotação no mínimo 12 (doze) lugares com acessibilidade para 2 (dois) cadeirantes (cadeira de roda) confeccionado em tubos de aço sae 1020, com tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor preta, com cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante, com cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante totalmente fixada no assoalho do veículo; com no mínimo 10 (dez) poltronas reclináveis individuais Soft, confeccionadas em estrutura de aço tratado revestidas em courvin ou tecido e espuma injetada automotiva, com cintos de segurança abdominal em todos os bancos; com revestimento interno do teto e laterais e caixas de roda em couvin na cor cinza, com reforços e perfis de aço na linha automotiva e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade; airbags frontais para motorista e passageiro; freios ABS com EBD; pneus de no mínimo 225/75 R16; proteção para motor; jogo de tapetes; revestimento no assoalho em vinalite antiderrapante, sem emendas ou frestas para não haver infiltração de líquido, com acabamentos em perfis de alumínio; com 01 (um) elevador para cadeirante, com acionamento por controle remoto, instalado na porta lateral direita, com elevação com sistema eletro hidráulico, abertura e basculamento manuais (mesa), com capacidade de carga de 250 Kg, com sistema eletro hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, com bomba manual para o acionamento de emergência; com 01 (uma) câmera de ré com tela de 7"; 01 (um) sensor de estacionamento traseiro; 01 (uma) antena externa para captura de TV Digital; 04 (quatro) autofalantes automotivos 6x9 instalados no compartimento dos passageiros, 01 (um) tacografo eletrônico digital; 01 (um) levante traseiro nas últimas duas carreiras de poltronas; com 01 (um) extintor de incêndio PQS de 04 (quatro) Kg; pintura com a identificação do veículo conforme modelo SEDS-PR e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, prazo de entrega de no máximo 90 dias, garantia total mínima de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, para uso do Departamento municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, com recursos do Estado do Paraná através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD.

Nova Esperança do Sudoeste, PR em 23 de janeiro de 2019.


Franciane Nazario

Gestora Municipal de Assistência Social



Mercedes-Benz

Ingá Veículos Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Vitorino PR, 24 de Janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

REF. ORÇAMENTO SPRINTER FURGÃO COM ADAPTAÇÃO

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

Um veículo novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 515CDI, tipo furgão, ano/modelo 2019/2019, entre eixos 4,325mm, Rodado Duplo, Extra longo Motor com Potência de 146 cv, movido a óleo diesel, com Injeção Eletrônica, Direção hidráulica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, Caixa de Cambio Manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com Tração no Eixo Traseiro, Suspensão dianteira, independentemente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira: rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com Ar Condicionado, tacógrafo, levanta vidros elétricos, rádio CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, Air-bag do motorista e acompanhante, com tanque de combustível de 75 litros, com PBT de 5.000 kg, e PBTC: 7.000 kg, equipada com Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra:

ABS (Sistema de anti bloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas;

ASR (Sistema de Controle de Tração); evita que as rodas patinem;

BAS (Serviço de Emergência); reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distância de frenagem;

EBV (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem); ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas.

Freio hidráulico de duplo circuito com servo de pressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados com Rodas em aço 5,5J x 16 e Pneus 205/75 R16C, com garantia de 12 meses.

Ar condicionado duplo motorista e passageiros; TV tela led no mínimo 19 polegadas; vidros e travas elétricas. Lotação de 12 (doze) lugares com acessibilidade para 2 (dois) cadeirantes (cadeira de roda) confeccionado em tubos de aço sae 1020, com tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor preta, com cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante, com cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante totalmente fixada no assoalho do veículo; com no mínimo 10 (dez) poltronas reclináveis individuais Soft, confeccionadas em estrutura de aço tratado revestidas em couro ou tecido e espuma injetada automotiva, com cintos de segurança abdominal em todos os bancos; com revestimento interno do teto e laterais e caixas de roda em couro na cor

 Ingá Veículos

 Mercedes-Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

Ingá Veículos Ltda
Trevo da Rod. BR 158 x BR 280
Vitorino, Paraná, Brasil
Fone: +55 46 3311-3200
Fax: +55 46 3311-3200
atendimento@ingaveiculos.com.br



Mercedes-Benz

Ingá Veículos Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

cinza, com reforços e perfis de aço na linha automotiva e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade; jogo de tapetes; revestimento no assoalho em vinalite antiderrapante, sem emendas ou frestas para não haver infiltração de líquido, com acabamentos em perfis de alumínio; com 01 (um) elevador para cadeirante, com acionamento por controle remoto, instalado na porta lateral direita, com elevação com sistema eletro hidráulico, abertura e basculamento manuais (mesa), com capacidade de carga de 250 Kg, com sistema eletro hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, com bomba manual para o acionamento de emergência; com 01 (uma) câmera de ré com tela de 7"; 01 (um) sensor de estacionamento traseiro; 01 (uma) antena externa para captura de TV Digital; 04 (quatro) autofalantes automotivos 6x9 instalados no compartimento dos passageiros, 01 (um) tacografo eletrônico digital; 01 (um) levante traseiro nas últimas duas carreiras de poltronas; com 01 (um) extintor de incêndio PQS de 04 (quatro) Kg; pintura com a identificação do veículo conforme modelo SEDS-PR e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para uso do Departamento municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, com recursos do Estado do Paraná através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD

VALOR DO ITEM: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 150 DIAS.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA

Everton Luiz Tavares
Everton Luiz Tavares
Supervisor de Vendas

 Ingá Veículos

 Mercedes-Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

Ingá Veículos Ltda
Trevo da Rod. BR 158 x BR 280
Vitorino, Paraná, Brasil
Fone: +55 46 3311-3200
Fax: +55 46 3311-3200
atendimento@ingaveiculos.com.br



DUCATO MAXIMULT 2.3 2018
TRANSFORMAÇÃO PASSAGEIRO/CADEIRANTE
12 PASSAGEIROS + 2 CADEIRANTE

TOTAL R\$ 210.000,00

- **Ar Condicionado dianteiro e traseiro**
- Airbag de duplo estágio para o motorista (60l)
- Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas no banco biposto (120l)
- Alternador de 150A
- Apoia braço dianteiro
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Banco do passageiro biposto
- Brake-light
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)

Concessionárias:

Cascavel|PR (45) 3218 1010
 Toledo|PR (45) 3277 4700
 Paraneval|PR (44) 3423 9090
 Palotina|PR (44) 3649 7400
 Guaira|PR (44) 3642 1744

Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
 Pato Branco|PR (46) 3101 7700
 Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
 Umuarama|PR (44) 3621 1800
 São Lourenço|SC (49) 3344 7500

- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Conta-giros
- Câmbio 6 velocidades
- Câmbio no painel
- Desembaçador com ar quente
- Direção hidráulica
- Entrada USB carregamento de dispositivos no painel
- Fiat Code 2ª geração
- Filtro com pré-aquecimento
- Freio a disco nas 4 rodas
- Freios ABS com ESC (Controle de Estabilidade) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas)
- Moldura de proteção nas caixas de roda
- Moldura de proteção nas laterais
- Motorização 2.3 Multijet Economy
- Parede divisória COM janela
- Parede divisória sem janela
- Pneus 215/75 R16
- Portas traseiras com abertura de 270°
- Predisposição limitador de velocidade
- Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena)
- Relógio digital
- Sistema auxiliar de partida a frio
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista)
- Vidros climatizados verdes
- Volante com regulagem de profundidade
- Válvula antirrefluxo de combustível

DIMENSÕES:

ALTURA DO VEÍCULO (MM) 2524

COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) 6363

ENTRE-EIXOS (MM) 4035

TAMANHO DO VÃO DE CARGA (M3) 15

LARGURA DO VEÍCULO (MM) 2492

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 90 L. (incluindo Reserva de 10 a 12 L)

RODAS:

ARO 6" x 16" - em aço estampado

PNEUS 215 / 75 R16

Concessionárias:

- Cascavel|PR (45) 3218 1010
- Toledo|PR (45) 3277 4700
- Paranavai|PR (44) 3423 9090
- Palotina|PR (44) 3649 7400
- Guaíra|PR (44) 3642 1744

- Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
- Pato Branco|PR (46) 3101 7700
- Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
- Umuarama|PR (44) 3621 1800
- São Lourenço|SC (49) 3344 7500

CÂMBIO E EMBREAGEM:

NÚMERO DE MARCHAS 06 a frente e 01 a ré
TRAÇÃO Dianteira com juntas homocinéticas

SISTEMA DE FREIOS:

DIANTEIRO Disco ventilado, com pinça flutuante e dois cilindros de comando comando hidráulico c/ comando a pedal e ESC de série
TRASEIRO Disco rígido com dispositivo Drum in Hat (tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com freio de mão acionado)

DIREÇÃO:

TIPO DE DIREÇÃO Com pinhão e cremalheira com assistência hidráulica

MOTOR:

TORQUE MÁXIMO (KGf.M) 32,63 kgf.m 320,0 Nm @ 1800 rpm
TIPO DE ALIMENTAÇÃO turboalimentado com intercooler
COMBUSTÍVEL Diesel
CILINDRADA TOTAL (CC) 2287,00 cc
NÚMERO DE CILINDROS 4 em linha
POTÊNCIA MÁXIMA (CV) 130,0 CV 95,6 kW @ 3600 rpm

SUSPENSÃO:

SUSPENSÃO TRASEIRA Eixo rígido tubular
SUSPENSÃO DIANTEIRA Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais e barra estabilizadora

CAPACIDADES:

PBT 3.750 kg
Capacidade de carga 1.382 kg
Peso do veículo 2.368 kg

Descrição

1 REVESTIMENTO TETO E LATERAIS EM ABS NOVO DUCATO
1 PISO 15MM REVESTIDO C/ PASSADEIRA - NOVA DUCATO

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010 | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700 | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| <input type="checkbox"/> Paranavaí PR (44) 3423 9890 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400 | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| <input type="checkbox"/> Guaíra PR (44) 3642 1744 | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7508 |



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
I.RIEDI

- 1 ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO - NOVO DUCATO
- 1 KIT ILUMINACAO DUCATO
- 1 EXTINTOR 4KG COM SUPORTE
- 1 TACOGRAFO DIGITAL SEVA
- 4 MARTELINHO DE SEGURANCA
- 12 FAIXA REFLETIVA
- 1 HOMOLOGACAO DENATRAN NOVA DUCATO
- 1 MAO DE OBRA - NOVA DUCATO
- 1 CONSOLE LIMOVAN COM TELA EM MDF - NOVA DUCATO
- 1 DUTO AR CONDICIONADO MARTICAR NEW
- 10 JG CINTO DE SEGURANCA
- 1 PREDISPOSICAO PARA ALTO FALANTES - DUCATO
- 1 KIT ALTO FALANTES (1 PAR 6" E 1 PAR 6X9)
- 1 CAMERA DE RE (INCLUSO INSTALACAO)
- 1 DVD POSITRON RETRATIL 7" E TV DIGITAL - (C/ INSTALACAO)
- 1 INSTALACAO PLATAFORMA ELETRO HIDRAULICA
- 11 BANCO RECLINAVEL SOFT 103
- 1 CAPA BANCO MOTORISTA C/ MODIFICACAO NO ENCOSTO
- 2 KIT FIXACAO CADEIRA DE RODAS (SOB CONSULTA)
- 1 PLATAFORMA ELETRO/ HIDRAULICA PORTA LATERAL

PRAZO DE ENTREGA 90 DIAS

PATO BRANCO 04 DE FEVEREIRO 2019

ANGEL ANDRÉ NERVIS

CONSULTOR DE VENDAS

(45) 99983-0159 TIM

(46) 2101-7700

patobco.vendedor02@fipal.com.br

DUCATO/FROTISTA/GOVERNO

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

PATO BRANCO - PR

77.396.810/0008-00

**FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.**

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

Concessionárias:

Cascavel|PR (45) 3218 1010

Toledo|PR (45) 3277 4700

Paranavaí|PR (44) 3423 9090

Palotina|PR (44) 3649 7400

Guaíra|PR (44) 3642 1744

Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376

Pato Branco|PR (46) 3101 7700

Mel. C. Rondan|PR (45) 3254 2000

Umuarama|PR (44) 3621 1800

São Lourença|SC (49) 3344 7500

www.fipal.com.br

Proposta de Venda

Vitorino, 28 de Janeiro de 2019.

Cliente	Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	Email:	cras.nes@gmail.com
----------------	--	---------------	--------------------

Prezados(as) Senhores(as):

Atendendo vossa solicitação encaminhamos proposta para comercialização conforme abaixo descrito:

Modelo	Qdade	Descrição	RS Unit.	RS Total
Daily Vetrato 50 C17	1	01 (um) veículo van, novo, zero quilômetro, marca: Iveco, modelo: Daily Vetrato 50 C17, ano de fabricação/modelo 2019/2020, cor branca, movida a óleo Diesel; com injeção eletrônica, com amortecedor hidráulico de duplo efeito e barra estabilizadora; ar-condicionado duplo motorista e passageiros; direção hidráulica; sistema de som com rádio CD/MP3 com entrada para USB e Bluetooth; com furto de neblina; espelho retrovisor eletrônico, tanque de combustível de 100 litros; TV tela led 19 polegadas; vidros e travas elétricas; câmbio mecânico de 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré; com rolão duplo e tração no eixo traseiro; motor 4 cilindros; potência de 170 cv. Injeção de 12 (doze) lugares com acessibilidade para 2 (dois) cadeirantes (cadeira de rodas) confeccionado em tubos de aço sac 1020, com tratamento em fundo oxidado-primer e pintura na cor preta, com cintos de segurança do tipo 03 (três) pontos para cadeirante, com cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante totalmente fixada no assento do veículo; com 10 (dez) poltronas reclináveis individuais Soft, confeccionadas em estrutura de aço tratada revestidas em couro ou tecido e espuma injetada autotermica, com cintos de segurança abdominal em todos os bancos; com revestimento interno do teto e laterais e caixas de roda em couro na cor cinza, com reforços e perfis de aço na linha automotiva e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade; airbags frontais para motorista e passageiro; freios ABS com EBD, pneus de 225/75 R16; proteção para motor; jogo de tapetes; revestimento no assento em vinil ou autoaderente, sem emendas ou fendas para não haver infiltração de líquido, com acabamentos em perfis de alumínio; com 01 (um) elevador para cadeirante, com acionamento por controle remoto, instalado na porta lateral direita, com elevação com sistema elétrico hidráulico, abertura e basculamento manual (mesa), com capacidade de carga de 250 Kg, com sistema elétrico hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, com botão manual para o acionamento de emergência; com 01 (uma) câmera de ré com tela de 7"; 01 (um) sensor de estacionamento traseiro; 01 (uma) antena externa para captação de TV Digital; 04 (quatro) altofalantes automotivos 6x9 instalados no compartimento dos passageiros; 01 (um) tacômetro eletrônico digital; 01 (um) levante traseiro nas últimas duas corceiras de poltronas; com 01 (um) extintor de incêndio PQS de 04 (quatro) Kg; pintura com a identificação do veículo conforme modelo SEDS-PR e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, prazo de entrega de no máximo 90 dias, garantia total mínima de 01 (um) ano, sem limite de quilômetros, para uso do Departamento municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, com recursos do Estado do Paraná através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, Incentivo à Pessoa com Deficiência Pcd.	RS 245.000,00	RS245.000,00
Total Geral				RS 245.000,00

* Dados conforme folheto técnico do veículo no website www.iveco.com.br

Condições Gerais de Fornecimento

Prazo de Entrega	30 dias
Prazo de Validade da Proposta	30 dias

Agradecemos a oportunidade, e estamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Rosângela Vicente
Possoli Carros Ltda
04.640.295/0002-00
Assistente de Vendas
Rosângela Vicente

DELIBERAÇÃO Nº 114/2018 – CEAS/PR

Estabelece o “Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III”, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno,

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a “habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária”;

Considerando a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

Considerando a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;

Considerando a Resolução nº 276, de 08 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos;

Considerando que a Assistência Social é reconhecida como a política privilegiada para tratar da questão da inclusão social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e intersetorialidades necessárias.

DELIBERA

Capítulo I Do Objeto

Art. 1º Pela instituição "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III", cujo objeto é o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência, preferencialmente crianças e adolescentes com deficiência.

Parágrafo único. O aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, se dará por meio da aquisição de veículo adaptado para pessoa com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares, propiciando o acesso e fortalecimento da rede socioassistencial, resultando em melhoria das condições de locomoção e inclusão social.

Capítulo II Dos Recursos

Art. 2º O valor a ser acessado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por município.

§ 1º Os recursos referentes a esta deliberação serão transferidos em parcela única, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social.

§ 2º Os recursos serão repassados na modalidade Fundo a Fundo, para os municípios diretamente pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em conta do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no Banco do Brasil.

Capítulo III Da Adesão

Art. 3º Para o recebimento do "Incentivo à PcD III" foram considerados:

I – População Total Projetada. Fonte: IPARDES 2018;

II – Total de pessoas com deficiência. Fonte CadÚnico Janeiro de 2018;

III – Total de pessoas com, pelo menos, uma das deficiências investigadas. Fonte: IBGE 2010;

IV – Total de pessoas com deficiência na faixa etária de 0 a 17 anos. Fonte: CadÚnico Janeiro de 2018;

V – Total de deficiências registradas considerando cegueira, baixa visão e deficiência física. Fonte: CadÚnico Janeiro de 2018;

VI – Total de pessoas com deficiência na faixa etária de 0 a 17 anos. Fonte: IBGE 2010;

VII – Total de pessoas com deficiência visual e motora. Fonte: IBGE 2010;

VIII – Não ter aderido a Resolução *Ad Referendum* 005/2017, do Conselho Estadual de Assistência Social;

VIII – Não ter aderido ou optado pela não adesão a Deliberação 012/2018, do Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. O Anexo I da presente Resolução, relaciona os municípios para o recebimento do "Incentivo à PcD III", ordenados conforme critérios acima elencados.

Art. 4º Os municípios elegíveis ranqueados que atendam aos requisitos do art. 3º desta deliberação, poderão aderir ao "Incentivo à PcD III", mediante a entrega do Termo de Adesão, Plano de Ação e cópia da resolução publicada do Conselho Municipal de Assistência Social que aprova esses instrumentos.

§ 1º Os municípios que aderirem a deliberação, deverão cumprir os requisitos da fase de implementação das transferências obrigatórias previstos na Resolução nº 276, de 08 de outubro de 2018, da SEDS.

§ 2º O Plano de Ação será preenchido por meio de Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), tendo o período de 30 (trinta) dias para realizá-lo, contendo a resolução publicada do Conselho Municipal de Assistência Social que o aprova.

§ 3º Os municípios serão orientados a apresentarem a documentação elencada, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social.

§ 4º O prazo de 30 (trinta) dias para preenchimento do Plano de Ação, entrega do Termo de Adesão e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que aprova esses documentos, iniciará após a SEDS solicitar a apresentação dos documentos ao município.

§ 5º Municípios que não aderirem a presente deliberação deverão observar o disposto na Deliberação n. 029/2017, do CEAS.

Capítulo IV **Da Prestação de Contas**

Art. 5º A prestação de contas dos recursos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social, será realizada por meio de Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), semestralmente, com prestações parciais e finais, consolidando o Relatório de Gestão Físico Financeiro.

Parágrafo único. Deverá ser apresentada a resolução publicada do Conselho Municipal de Assistência Social em que se demonstra o status de aprovação sobre a prestação de contas.

Art. 6º Nos casos em que o Conselho Municipal aprovar com ressalvas o Relatório de Gestão Físico Financeiro na prestação de contas semestral, o município deverá apresentar plano de regularização para superação das situações insatisfatórias até a próxima prestação de contas.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas, na próxima prestação de contas, poderá ser instaurado Tomada de Contas Especial, podendo ainda, ser solicitado a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR.

Art. 7º Caso o município não utilize o recurso no prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do recurso, deverá devolver o recurso devidamente corrigido ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR).

Art 8º O Estado, inclusive por intermédio do Conselho Estadual de Assistência Social e da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, poderá requisitar, a qualquer tempo, informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art 9º O município deverá atender e respeitar o disposto na Resolução nº 276, de 08 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 10 É assegurado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado e ao Conselho Estadual de Assistência Social o acesso, a qualquer tempo, à documentação comprobatória da execução da despesa e a toda documentação pertinente à assistência social custeada com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 11 Fica o Órgão Gestor Estadual de Assistência Social autorizado a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro.

Art. 12 Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social juntamente com o Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 09 de novembro de 2018.

Carmen Cristina P. S. Zadra
Presidente CEAS/PR

DELIBERAÇÃO 114/2018
ANEXO I

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ORDENADOS EM ORDEM ALFABÉTICA PARA RECEBIMENTO DO
“INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA III”

- 1 Imbituva
- 2 São João do Ivaí
- 3 Curiúva
- 4 Tunas do Paraná
- 5 São Sebastião da Amoreira
- 6 Santa Tereza do Oeste
- 7 Ribeirão Claro
- 8 Inácio Martins
- 9 Mariluz
- 10 Tupãssi
- 11 Borrazópolis
- 12 Nova Fátima
- 13 Nova Santa Rosa
- 14 Santa Fé
- 15 Boa Vista da Aparecida
- 16 Missal
- 17 Reserva do Iguaçu
- 18 Pérola
- 19 Luiziana
- 20 Marquinho
- 21 São Pedro do Ivaí
- 22 Balsa Nova
- 23 Tuneiras do Oeste
- 24 Cambira
- 25 Paranacity
- 26 Vitorino
- 27 Califórnia
- 28 Barracão
- 29 Renascença
- 30 Salto do Itararé
- 31 Fênix
- 32 Japurá
- 33 Paulo Frontin
- 34 Guamiranga
- 35 Cidade Gaúcha
- 36 Juranda
- 37 Douradina
- 38 Marilena
- 39 Goioxim
- 40 Adrianópolis
- 41 Rondon
- 42 Itaipulândia
- 43 Sertaneja

- 44 Coronel Domingos Soares
- 45 Itaúna do Sul
- 46 São João do Caiuá
- 47 Alvorada do Sul
- 48 Sapopema
- 49 Guaraqueçaba
- 50 Inajá
- 51 Abatiá
- 52 Santana do Itararé
- 53 Ivaté
- 54 Sabáudia
- 55 Mariópolis
- 56 Ângulo
- 57 Brasilândia do Sul
- 58 Diamante do Norte
- 59 São Tomé
- 60 Honório Serpa
- 61 Braganey
- 62 Guairaçá
- 63 São Pedro do Iguaçu
- 64 Tapira
- 65 Fernandes Pinheiro
- 66 Pranchita
- 67 Ouro Verde do Oeste
- 68 São Jorge do Patrocínio
- 69 Maria Helena
- 70 Amaporã
- 71 Lunardelli
- 72 Japira
- 73 Francisco Alves
- 74 Fior da Serra do Sul
- 75 Nova Santa Bárbara
- 76 Xambê
- 77 Janiópolis
- 78 Santa Cecília do Pavão
- 79 Jussara
- 80 Quatiguá
- 81 Itambé
- 82 Rio Branco do Ivaí
- 83 Enéas Marques
- 84 Prado Ferreira
- 85 Campo Bonito
- 86 Quinta do Sol
- 87 Pérola d'Oeste
- 88 Grandes Rios
- 89 Saudade do Iguaçu
- 90 Diamante D'Oeste
- 91 Ibema
- 92 Rio Bom
- 93 Alto Paraíso

- 94 Rancho Alegre
- 95 Guaraci
- 96 Laranjal
- 97 Rosário do Ivaí
- 98 São Carlos do Ivaí
- 99 Altamira do Paraná
- 100 Guapirama
- 101 Boa Esperança
- 102 Campo do Tenente
- 103 Leópolis
- 104 Doutor Ulysses
- 105 Nova Olímpia
- 106 Cruzeiro do Sul
- 107 Tamboara
- 108 Espigão Alto do Iguaçu
- 109 Bela Vista da Caroba
- 110 Campina do Simão
- 111 Kalaré
- 112 Arapuã
- 113 Lidianópolis
- 114 Paula Freitas
- 115 Jaboti
- 116 Nova Esperança do Sudoeste
- 117 Conselheiro Mairinck
- 118 São Jorge do Ivaí
- 119 Jundiá do Sul
- 120 Corumbatai do Sul
- 121 Mercedes
- 122 Farol
- 123 Porto Vitória
- 124 Doutor Camargo
- 125 Itaguaí
- 126 Godoy Moreira
- 127 Salgado Filho
- 128 Lupionópolis
- 129 Porto Amazonas
- 130 Planaltina do Paraná
- 131 Floresta
- 132 Indianópolis
- 133 Cafezal do Sul
- 134 Florai
- 135 Mato Rico
- 136 Marumbi
- 137 Novo Itacolomi
- 138 Virmond
- 139 Nova América da Colina
- 140 Santo Inácio
- 141 Maripá
- 142 Lobato
- 143 Presidente Castelo Branco

- 144 Cafeara
- 145 Cruzeiro do Iguaçu
- 146 Nossa Senhora das Graças
- 147 Pato Bragado
- 148 Bom Jesus do Sul
- 149 Iguaçu
- 150 Sulina
- 151 Atalaia
- 152 Munhoz de Mello
- 153 Perobal
- 154 Santa Amélia
- 155 Santo Antônio do Caiuá
- 156 Quarto Centenário
- 157 Ramilândia
- 158 Diamante do Sul
- 159 Pitangueiras
- 160 Ourizona
- 161 Porto Barreiro
- 162 Manfrinópolis
- 163 Serranópolis do Iguaçu
- 164 Iguatu
- 165 São José das Palmeiras
- 166 Santa Mônica
- 167 Arlranha do Ivaí
- 168 Mirador
- 169 Santa Lúcia
- 170 Porto Rico
- 171 Cruzmaltina
- 172 Bom Sucesso do Sul
- 173 Santo Antônio do Paraíso
- 174 Iracema do Oeste
- 175 Barra do Jacaré
- 176 Quatro Pontes
- 177 Anahy
- 178 Pinhal de São Bento
- 179 Rancho Alegre D'Oeste
- 180 Paranapoema
- 181 Ivaíuba
- 182 Entre Rios do Oeste
- 183 Esperança Nova
- 184 São Pedro do Paraná
- 185 Boa Esperança do Iguaçu
- 186 Flórida
- 187 Guaporema
- 188 Uniflor
- 189 São Manoel do Paraná
- 190 Miraselva
- 191 Jardim Olinda
- 192 Nova Aliança do Ivaí
- 193 Santa Inês

DELIBERAÇÃO 114/2018
ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – Pcd III"

Termo que firma o Órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de _____, neste ato representado pelo Prefeito _____ e pelo Secretário responsável pela execução da Política de Assistência Social _____, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao Incentivo à Pessoa com Deficiência III.

Considerando:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a última alteração dada pela Lei nº 12.435 de 2011, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a "habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária";

A Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

A Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

O Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

A Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;

Considerando a Resolução nº 276, de 08 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social (SEDS), que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos;

A Assistência Social ser reconhecida como a política privilegiada para tratar da questão da inclusão social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e intersetorialidades necessárias;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município _____ ao que prevê a Deliberação 114/2018, do CEAS/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados às pessoas com deficiência, preferencialmente crianças e adolescentes com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I – Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), previamente a utilização dos recursos;
- II – Encaminhar cópia da Resolução do CMAS publicada à SEDS;
- III – Articular as ações junto à rede socioassistencial para o acesso de pessoas com deficiência às ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial municipal, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;
- IV – Realizar os trâmites necessários para a transferência do veículo, na forma da legislação vigente, às Organizações da Sociedade Civil – OSC referenciadas na política de assistência social, com local de execução no município, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência, que executem, caso este repasse seja deliberado pelo CMAS;
- V – Identificar que o veículo adquirido com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme orientação do Manual de Identidade Visual, disponível no site da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS: <http://www.desenvolvimento-social.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=601>,
- VI – Ao realizar a prestação de contas, o responsável pelo Órgão Gestor Municipal se compromete pelo conteúdo preenchido no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

O estado do Paraná, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse de recurso:

- I – Assessorar o município, valendo-se de Instrumentos de monitoramento, avaliação e aprimoramento as ações da política de assistência social, bem como da pessoa com deficiência;
- II – Repassar o recurso no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em parcela única, para aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social.
- III – Promover e apoiar a capacitação das equipes técnicas das redes socioassistenciais, para melhor execução das ações e dos recursos;

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

O descumprimento deste Termo poderá implicar na instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este poderá ficar impedido de receber recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, podendo, ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias surgidas no decorrer da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Nádia Moura

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Nome e assinatura do Prefeito

Nome e assinatura do Gestor(a)
Municipal da Política de Assistência Social

**DELIBERAÇÃO 114/2018
ANEXO III**

**PLANO DE AÇÃO "INCENTIVO À PcD III"
Modelo de Informações a serem preenchidas no Sistema**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL
"INCENTIVO A PcD III"
EXERCÍCIO 2018**

(Prefeitura)

I. DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE

Nome:

Nível de Gestão:

CNPJ:

Cidade:

UF: PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

Email:

Dados do Prefeito:

CPF

Nome

Início de mandato

Fim de mandato

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

(secretaria ou órgãos congêneres)

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

Email:

Dados do Gestor

CPF

Nome

Início de mandato

Fim de mandato

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:
CNPJ:
Vínculo Institucional: Sec. Municipal da Assistência Social ou
Congenere
Telefone:

4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:
Cidade:
UF:
Endereço:
CEP:
Telefone
Fax
Nº de conselheiros na Lei

4.1 CONSELHEIROS

Nome	CPF	Início de Mandato	Fim de Mandato

PROPOSTA DE EXECUÇÃO PARA 2019

II. PROPOSTA DE ATENDIMENTO FÍSICO

REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

VALOR
R\$

TOTAL FEAS 2018 (Conforme Deliberação nº 114/2018 SEDS) -

IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Serviço	Investimento
INCENTIVO A Pcd	

V. RESUMO EXECUTIVO

Item Valor R\$
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FEAS: -

VI. PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO

1. PARECER

(Texto)

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável

Desfavorável

1.2 Data da Reunião:

1.3 Resolução/Deliberação:

1.4 Ata nº:

VI. DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

PREFEITO

**SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL OU CONGÊNERE**

TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD III

Termo que trata o Orgão gestor da Política de Assistência Social do Município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, neste ato representado pelo Prefeito JANI STANGE, e pelo Secretário(a) responsável pela execução da Política de Assistência Social MARILHAIÉ CARDOSO STANGE, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do acordo de Incentivo à Pessoa com Deficiência.

Considerando:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a última alteração dada pela Lei nº 12.295 de 2011, em especial sua 2ª parte, cujo objetivo é assegurar a social e a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

A Resolução nº 27, de 23 de novembro de 2011 do CNAS, que dispõe sobre a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no âmbito da assistência social, estabelecendo suas diretrizes;

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

A Lei nº 17.574, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Especial de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

O Decreto nº 8.572, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Especial de Assistência Social para os Fundos Municipais, em conformidade com a Lei nº 17.574, de 17 de abril de 2013;

A Lei Estadual 18.449, de 07 de janeiro de 2013 (Estatuto da Pessoa com


JANI STANGE

Divisão de Assistência Social (DAS) e estabelecidas orientações normativas que objetivam assegurar a promoção e proteção do exercício pleno e das condições de equidade de todos os cidadãos em relação ao acesso aos serviços e programas sociais, visando a sua inclusão social e ao desenvolvimento humano e econômico (ativa).

Considerando a Lei Municipal nº 276, de 08 de outubro de 2013, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), que estabelece procedimentos para a implementação, implantação, prestação de serviços e avaliação das atividades de trabalho dos Fundos Especiais criados pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e os Fundos Municipais correspondentes.

A Assistência Social reconhecida como a política prioritária para a luta da garantia da inclusão social da pessoa com deficiência, reconhecendo-se a transversalidade de atuação em todas as áreas essenciais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município de NOVA ESPERANÇA DO SUROESTE, ao que prevê a Deliberação 147/2013 do CEAS/PR, a qual estabelece a adesão dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul com recursos oriundos do Fundo Especial de Assistência Social - FEAS para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços de rede socioassistencial, voltados às pessoas com deficiência, prioritariamente crianças e adolescentes com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I - Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), previamente à utilização dos recursos;
- II - Encaminhar copia da Resolução do CMAS publicada SEDS;
- III - Articular as ações junto à rede socioassistencial para o acesso de pessoas com deficiência às ações, programas, projetos e serviços de rede socioassistencial municipal, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Estadual nº 12.485 de 2011;
- IV - Realizar os trâmites necessários para a transferência do valor, na forma da



relacionado vigente das Organizações da Sociedade Civil - OSC e entidades de natureza jurídica que estejam inscritas com local de execução no município, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede social de assistência social e pessoas com deficiência, que executam, caso este repasse seja definido pelo CMAS.

VI - Identificar o local a ser utilizado como pontos de Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme orientações do Manual de Identificação visual, disponível no site da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS: <http://www.sede.socioassistencial.org.br/portal/contato/contato.php?contato=304>.

VII - Apresentar o Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Convênio com o Estadual Fundo de Fomento (SIF) até o dia 31 de dezembro de 2016.

VIII - Aprovar o Plano de Ação no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme inciso IV do art. 112 da Resolução nº 279/2013 - SEDS, e encaminhá-lo para o respectivo Conselho Regional.

IX - A aprovação do Plano de Ação deve ser obrigatoriamente anterior à execução da ação.

X - Ao realizar o planejamento de ações, é responsabilidade do Órgão Gestor Municipal de acompanhamento pelo convênio realizado no Sistema de Acompanhamento do Convênio com o Estadual Fundo de Fomento (SIF).

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

O Estado do Paraná, quando da assinatura do Termo de Acesso comprometer-se com as seguintes atribuições, no repasse de recursos:

I - Assessorar o município, visando-se de instrumentos de monitoramento, avaliação e aprimoramento, na atuação da política de assistência social, bem como da pessoa com deficiência.

II - Repassar o recurso no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em parcela única, para aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social.

III - Promover o apoio à capacitação das equipes técnicas das equipes de atendimento, para garantir a execução das ações de atendimento.



Antonio Carlos S. Moreira

IV - Os municípios serão repassados em 2018 para os municípios que não aderiram ao Plano de Ação até o dia 13 de dezembro de 2018, conforme Anexo VI da Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão.

V - Os municípios que não aderiram ao Plano de Ação até 13 de dezembro de 2018, permanecerão no âmbito municipal em 2019.

CLAUSULA QUARTA - DA PENALIDADE

O descumprimento deste termo poderá implicar na intervenção de procedimento de tomada de contas especiais no município e este poderá ficar impedido de receber recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/RR, podendo ainda envolver o retorno dos recursos, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/RR.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias surgidas no decorrer da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas no âmbito das Comissões Municipais, serão apreciadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RR.

Nadia Oliveira da Moura

Secretária de Estado de Família e Desenvolvimento Social



INACIO SÁ
Prefeito Municipal



MARIETE CARDOSO SÁ
Gestora da Política de Assistência Social



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de fevereiro de 2019.

DE: Sr. Jair Stange – Prefeito Municipal

PARA: Sr. (a) Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal Assistência Social, eu Jair Stange, portador do CPF N°. 945.222.439-87, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da Aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, conforme deliberação 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e parecer.

Cordialmente,



Jair Stange
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Assistência Social e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes da aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, conforme deliberação 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

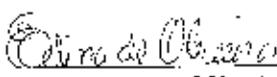
Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentaria, informada a seguir.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2484	1002	8	244	29	2	21	622	449052480000

VALOR PREVISTO R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de Fevereiro de 2019.



Maria Edina de Oliveira
Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de fevereiro de 2019.

Considerando a solicitação de compra as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do contrato para procedimentos de realização do processo licitatório sob a modalidade a ser definida em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO N.º 08/2019

Processo Licitatório: 12/2019

Na forma: ELETRÔNICO

Objeto: Aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, conforme deliberação 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de licitação tipo Menor preço/Total por lote.

1 - PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Jornal Editora Espaço Regional, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS), DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Cristiane Martins Preis, Tais Moura e Olacir Ferreira**, designados pela Portaria nº. 056/2019, de 22 de janeiro de 2019, sendo regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Aos 15 dias do mês de março de 2019, às 08h:30min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Aos 15 dias do mês de março de 2019, às 09h:00min
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 08/2019 - ELETRÔNICO
Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br.
E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 056/2019 de 22 de janeiro de 2019, publicada no Jornal Editora Espaço Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br

3 - OBJETO

3.1 - Constitui o objeto da presente licitação a **Aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, conforme deliberação 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas, através de e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), dos documentos listados no Item 14, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor do respectivo lote.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverá apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal, e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2464	1002	8	244	29	2	21	622	449052480000

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

7.3 - O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, sito na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, em no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos após a solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras, este prazo de entrega não poderá ser superior, sem a devida autorização do Município, mediante pedido e comprovação de atraso de entrega emitido pela contratada.

7.4 - O objeto entregue será recebido e conferido pelo funcionário responsável pelo Patrimônio Público do Município, os mesmos deverão estar de acordo com o Termo de Referência do edital, elaborado pelo Departamento responsável, caso isso não ocorra o mesmo poderá ser rejeitado no ato da entrega.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sedladas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com marca e modelo ofertados, caso as mesmas não apresentem marca e modelo a proposta poderá ser desclassificada, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - **Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferir-lo ou indeferir-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- Que a proposta contenha marca e modelo do bem ofertado;
- Que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Que os lances formulados deverão indicar preço total POR LOTE, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote.
- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta - tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no site www.licitacoes-e.com.br (se necessário), não há necessidade de anexar a mesma no portal do e-licitações somente enviar por e-mail caso seja vencedor ao final da etapa de lances para conferência do objeto ofertado.
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- Cabe a empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta (via email) para o lote que venceu, à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 3 (três) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço, lembrando também que a empresa vencedora deverá enviar o prospecto do produto ofertado por e-mail e também juntamente com a documentação via correio.

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contra-razões.

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social, através do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o Menor Preço/ TOTAL POR LOTE.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos citados abaixo, os quais deverão ser apresentados via e-mail e posteriormente enviados as vias originais para este Município através dos correios ou por outro meio de entrega.

14.2 - Contrato Social e sua última alteração, autenticada em cartório;

14.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 14.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 14.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 14.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 14.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 14.9 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- 14.10 - Declaração de idoneidade, conforme modelo do edital;
- 14.11 - Declaração que não emprega menores, conforme modelo do edital;
- 14.12 - Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
- 14.13 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, para fins de comprovação.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/08/1993, seus parágrafos e incisos.
- 15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.
- 15.3 - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 - Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 - A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.
- 17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 17.5 - A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de fevereiro de 2019.


JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade do lote objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, do objeto.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, conforme deliberação 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.**

2.2. O veículo a ser adquirido deverá estar em conformidade com as descrições abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
01	01	Veículo Van, tipo Furgão, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2019/2020; cor branca; diesel; com Injeção Eletrônica; com amortecedor hidráulico de duplo efeito e barra estabilizadora; ar condicionado nos dois compartimentos; direção hidráulica; sistema de som com radio CD/MP3 com entrada para USB; com faróis de neblina; espelho retrovisor elétrico, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; TV tela led com no mínimo 15 polegadas; vidros e travas elétricas; câmbio mecânico de no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré; rodado duplo no eixo traseiro, tração traseira; motor 4 cilindros; potência mínima de 140 cv; Lotação mínima de 12 (doze) lugares com acessibilidade para 2 (dois) cadeirantes (cadeira de roda) (confeccionado em tubos de aço sae 1020, com tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor preta, com cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante, com cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante totalmente fixada no assoalho do veículo;) poltronas reclináveis individuais, confeccionadas em estrutura de aço tratado revestidas em courovin ou tecido e espuma injetada automotiva, com cintos de segurança abdominal em todos os bancos; com revestimento interno do teto e laterais e caixas de roda em courovin na cor cinza, com reforços e perfis de aço na linha automotiva e isolamento termo acústica em isopor; airbags frontais para motorista e passageiro; freios ABS com EBD, pneus novos de acordo com a linha de montagem do veículo; proteção para motor; jogo de tapetes; revestimento no assoalho em vinalite antiderrapante, sem emendas ou frestas para não haver infiltração de líquido, com acabamentos em perfis de alumínio; com 01 (um) elevador para cadeirante, com acionamento por controle remoto, instalado na porta lateral direita, com elevação com sistema eletro hidráulico, abertura e basculamento manuais (mesa), com capacidade mínima de carga de 250 Kg, com sistema eletro hidráulico conectado ao sistema elétrico original	UN	1	240.000,00	240.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	do veículo, com bomba manual para o acionamento de emergência; câmera de ré; sensor de estacionamento traseiro; antena externa; pintura com a identificação do veículo conforme modelo SEDS-PR e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, prazo de entrega de no máximo 120 dias, garantia total mínima de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem				
--	---	--	--	--	--

3. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, sito na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, em no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos após a solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras, este prazo de entrega não poderá ser superior ao inicial, sem a devida autorização do Município, somente mediante pedido e comprovação de atraso de entrega emitido pela contratada.

3.2. O presente contrato terá vigência de 180 (Cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura.

4. DO PAGAMENTO DOS OBJETOS

4.1. O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2019

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº _____, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VII
CONTRATO Nº/2019
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. xxxxx, brasileiro, casado, inscrito no RG nº xxxxxx SESP-PR, CPF/MF nº xxxxxxx, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, (UF), na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2019, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, conforme deliberação 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Descrição do Item	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, sito na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, em no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos após a solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras, este prazo de entrega não poderá ser superior ao inicial, sem a devida autorização do Município, mediante pedido e comprovação de atraso de entrega emitido pela contratada.

Parágrafo Único: A garantia mínima do veículo está especificada na descrição do mesmo, a contratada deverá realizar a entrega técnica do veículo para a contratante, com as noções básicas de uso, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS, Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficará o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO" ou "TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social, através do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- I) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- II) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- III) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- V) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 08/2019, Processo Licitatório nº 12/2019 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal. E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

(RAZÃO SOCIAL)
CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass: _____

Nome: _____

RG nº: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: PREGOEIRO

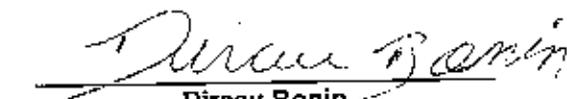
PARA: ASSESSORIA JURIDICA

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019.

OBJETO: Aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, conforme deliberação 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e emissão de parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 25 de Fevereiro de 2019


Dirceu Bonin
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 08/2019.
Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do
Sudoeste - Estado do Paraná, conforme objeto citado
abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 08/2019, tendo por objeto a aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, conforme deliberação 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 08/2019, tendo por objeto a Aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, conforme deliberação 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Constam no processo licitatório, até o momento, os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de Contabilidade, Portaria e certificado do pregoeiro, além do edital contendo os seguintes anexos:

- I – Termo de referência;
- II – Modelo de proposta comercial;
- III – Modelo de declaração de idoneidade;
- IV – Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- V – Modelo de declaração de não parentesco;
- VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VII – Modelo do contrato.

É o relatório.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por este Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por sua vez, o Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão em sua forma eletrônica, traz diretrizes a serem seguidas e algumas vedações à utilização desta forma de licitação.

No entanto, o processo licitatório aqui em comento obedeceu às regras ali estipuladas, principalmente no seu art. 9º, e seu objeto não faz parte das restrições regulamentares.

Portanto, a modalidade pregão eletrônico poderá ser utilizada para a aquisição do objeto ora mencionado.

O Decreto Municipal nº. 012/2013 disciplina a realização do pregão em âmbito municipal. Seu art. 8º traz as regras que devem ser seguidas na fase preparatória, dentre elas a exigência de que a definição do objeto seja precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento e também o comando de que o termo de referência deve conter elementos para a avaliação do custo do bem pela



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Administração, além de definir métodos, estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato. Também exige que a necessidade da aquisição ser justificada e motivada.

Todos estes requisitos, cumulados com os das outras diretrizes legais, foram cumpridos neste certame.

Sobre a publicidade que deve ser dada ao processo licitatório, além da legislação federal o exigir, o Decreto Municipal acima referido tem exigências específicas que devem ser observadas. Veja o art. 11:

A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

1 - a convocação dos interessados será efetuada por meio de aviso, atendidos os limites dos valores estimados das aquisições, publicado como segue:

a) para bens e serviços com valores estimados em até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

- 1. no Diário Oficial do Município;*
- 2. no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná;*
- 3. em meio eletrônico na Internet, quando exigido por lei.*

Por fim, sobre o prazo para a realização da licitação após a devida publicidade, conforme disciplina o art. 17 do Decreto Federal nº. 5450/05, este não poderá ser inferior a oito dias úteis.

Sobre a obrigatoriedade deste parecer, o art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...), § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Além da regra geral acima trazida, o Decreto Federal acima referido também exige que o parecer jurídico seja parte integrante do processo licitatório, de acordo com seu art. 30, IX.

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



III – Conclusões

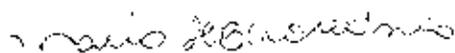
Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da legislação supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta assessoria jurídica se atém a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deverá obedecer à legislação supracitada, especialmente sobre prazos e requisitos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da forma com que a Administração Pública executará esta contratação.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, em 25 de fevereiro de 2019.


MARIA HELENA BLASIVS CWIERTNIA
ASSESSORA JURIDICA
OAB/PR: 82.464



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que no dia **15/03/2019**, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, conforme deliberação 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de licitação tipo Menor preço – Total por lote.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08:00 horas do dia 01/03/2019 e limite de acolhimento de propostas no dia 15/03/2019 às 08:30 horas.

Abertura das propostas a partir das 08:30 horas do dia 15/03/2019.

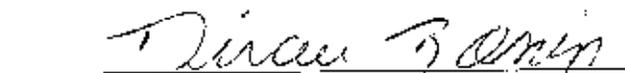
Início das disputas as 09:00horas do dia 15/03/2019.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de fevereiro de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.585.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que no dia 15/03/2019, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, conforme Resolução 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de licitação tipo Menor preço - Total por lote.

Início de recebimento de propostas será a partir das 08:00 horas do dia 01/03/2019 e limite de recebimento de propostas no dia 15/03/2019 às 08:30 horas.

Abertura das propostas a partir das 08:30 horas do dia 15/03/2019.

Início das disputas às 09:00 horas do dia 15/03/2019.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encerrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaeaparanadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaeaparanadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de fevereiro de 2019.

JAIR STANGF
Prefeito Municipal

DIRCELI BONIN
Progestora

19/02/2019

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2019, através do Sistema de Registro de Preços e exclusivo para ME/E/PP conforme L. C. nº 123/2006 e suas alterações.
Regime de Compra: Menor preço, por item.
Objeto: Contratação de serviços de transporte coletivo com ônibus, micro-ônibus e van para atender as necessidades das secretarias municipais.
Valor máximo: R\$140.848,10
Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 20 de março de 2019, no Paço Municipal Arlindo Althoff Leal, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon - PR. Edital: O Edital estará disponível nas dependências da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08:00am às 11h45min, e das 13h05min às 17h00min. Fone: (41) 3284-8621 ou 3284-8605 em horários de fora: www.pr.par.gov.br link Licitações; Serviços: Comissão de Licitações. Seleção: licitação; Download: Publicação, Marechal Cândido Rondon-PR, em 26 de fevereiro de 2019. (s.a.) Marcia Andreia Rauber - Prefeito

16428/2019

Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público o seguinte edital, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e nas condições abaixo especificadas:
DATA DA ABERTURA: 25 de março de 2019
HORÁRIO: 09:00 horas, local: sala de Licitações.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de um veículo tipo "VAN" até oito (8) Km, ano modelo 2019/2019 equipado com elevador de acesso a portadores de necessidades especiais, conforme descrição veicula no termo de referência, nos elementos instrutores do convênio e no edital.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Mariluz, nº 1970, Centro, Informações pelo fone (41) 3554-8000 com Nufrina.

Mariluz, 27 de fevereiro de 2019.

Karin Costa Penon
Prefeita

16902/2019

Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação ficou da seguinte forma:

Vitor Augusto Sandi: Abóbriha verde, Acrija, Alfaca crua, Alface lisa, Alho, Almoço Chicaória/Amarela, Berinjota, Berrincha, Brócolis, Cebola verde, Chuchu, Cuscuta, Cuxute, Couve-flor, Feijão-preto, Feijão-Carioca, Lentilha, Mandioca, Pepino, Rábano, Repolho Verde, Tomate, Vagem.
Marmeleiro, 27 de fevereiro de 2019.

Iverson Lealino Camargo Mendes
Presidente do C.P.P.
Pavão 5.850 de 04/10/2018

16705/2019

Medianeira

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA

O Município de Medianeira, Estado do Paraná, torna público e comunica que se está aberto a Chamada Pública para aquisição de alimentação escolar de-

terminando da agricultura familiar e empreendidos familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAF/MDF. Os interessados (Grupos Formais, Infâncias de Beneficiários Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia 01-04-2019 e a abertura dos envelopes ocorrerá às 09h30min do mesmo dia. O edital e o edital está disponível no site: www.medianeira.pr.gov.br no link avisos de licitação

Medianeira, 26 de fevereiro de 2019

Clair Teresinha Rugei
Secretária Municipal de Educação e Cultura

16560/2019

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.559.749/0001-52, com sede na Avenida Itaipu, nº 139, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que no dia 18-03-2019, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, destinada à aquisição de material e equipamentos de informática para atender as necessidades da Comissão Tripartite deste Município de acordo com o termo de referência anexado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR e o CIDECA-PR conforme Edital nº 147/2017, de licitação tipo Menor preço - Total por lote.
Início de recebimento de propostas até a partir das 08:00 horas do dia 01-03-2019 e limite de recebimento de propostas no dia 18-03-2019 às 08:30 horas.
Abertura das propostas a partir das 08:30 horas do dia 18-03-2019.
Início das diásporas às 09:00 horas do dia 18-03-2019.
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos possíveis alterações e anexos e em www.novaesperancaodosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancaodosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de fevereiro de 2019.

JAIR STANGU
Prefeito Municipal

DERCEU RONIN
Prefeito

16652/2019

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 PROCESSO Nº 13/2019

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Malheur e Programa Saúde da Família (PSF), no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, mediante descrição detalhada no edital.
Data de abertura às 14h00min do dia 19-02-2019.
Critério de julgamento: Menor Preço - Lote.
Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Itaipu, 706, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min, e no site do Município no www.novaesperancaodosudoeste.pr.gov.br, dentro das informações pelo fone (46) 3516-1144, dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o endereço eletrônico licitacao@novaesperancaodosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2019.

JAIR STANGU
Prefeito Municipal

DERCEU RONIN
Presidente do Comissão Permanente de Licitação

16654/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.559.749/0001-52, com sede na Avenida Itaipu, nº 706, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que no dia 15-03-2019, às 09h00min no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, destinada à aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, conforme deliberação 134/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de licitação tipo Menor preço - Total por lote.
Início de recebimento de propostas até a partir das 08:00 horas do dia 01-03-2019 e limite de recebimento de propostas no dia 15-03-2019 às 08:30 horas.
Abertura das propostas a partir das 08:30 horas do dia 15-03-2019.
Início das diásporas às 09:00 horas do dia 15-03-2019.
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos possíveis alterações e anexos em www.novaesperancaodosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico

licitação no endereço www.licitacaoonline.gov.br.
Nova Esperança do Sul, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2019.

JAIR STANGE
Presidente Municipal

DERCEU BONIN
Presidente
16650/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
COMODA DE PREÇOS Nº 01/0019
PROCT550 Nº 142019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Mateus, para realização de consultas médicas, procedimentos médicos, com vistas a realização de procedimentos cirúrgicos para atendimento aos usuários da filial da Unidade de Saúde do Município de Nova Esperança do Sul, do Estado do Paraná, de acordo com as quantidades e especificações do Anexo I deste Edital.

Data de abertura: às 09h00min do dia 19/03/2019.
Critério de julgamento: Menor Preço Global - Tabela.
Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital no sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Iguaçu, nº 750, centro, Nova Esperança do Sul, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 16h30min horas e das 18h30min às 17h30min, e no site do Município no endereço www.transparenciaonline.gov.br, através das informações pela Fone: (41) 3745-1144, serviços e esclarecimentos deverão ser disponibilizados por escrito por e-mail para o endereço Semtoma.licitacao@novaesperancaonline.gov.br.
Nova Esperança do Sul, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2019.

Jair Stange
Prefeito Municipal

Derceu Bonin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
16650/2019

Nova Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO Nº 00M/2019

01 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

02 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados contínuos de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências tendo a fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF e junto ao Governo Estadual, com representação em Curitiba/PR, bem como assistência técnica no âmbito interno e externo de processos administrativos relacionados ao departamento de planejamento e de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA

As propostas e documentos necessários à habilitação preliminar dos proponentes, deverão ser entregues no sede da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, na Praça da Matriz, nº 261, no dia 19 de março de 2019 às 09:00 (nove horas) horário designado para abertura da licitação.

04 – As empresas interessadas poderão obter cópia integral deste Edital a partir do dia 28 de fevereiro de 2019, no Site do Município – Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Londrina.

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELIOISA CONVEIA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
16618/2019

Paula Freitas

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 17/2019

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 25.987.924/0001-13, através da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETTI, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO AO EDITAL supracitado, sendo o Objeto Registro de Preços para compra e eventual aquisição de Pasta Branca (Pasta Branca nº 1 e nº 2, Pedra Branca e Pasta Branca Rochão), destinadas à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e condições adotadas no Termo de Referência – Anexo V parte integrante deste Edital, cujas alterações e inserção de cláusulas no Edital licitatório estão as seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:

1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 25.987.924/0001-13, através da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETTI, objetivadas as disposições contidas na Lei

Federal nº 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal nº 3.555, de 05/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais nº 002/2007 de 14/01/2007 e nº 640/2013 de 25/07/2013, Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal nº 3.576, de 06 de outubro de 2015, aplicadas-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações, torna pública a realização de licitação, no dia 28/02/2019 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, nº 646 – Centro, Paula Freitas/PR, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;

1.2. O recebimento dos envelopes deverá ser às 09h00min do dia 28/02/2019, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

2.3. Observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, e ITEM nº 04 será destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

TABELA Nº ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA E NO ANEXO VII – PLANILHA CONTRATUAL TERMO

ITEM: 01 – QTD: 10.000 – UNID: UN – DESCRIÇÃO: Pasta Branca nº 1 – Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 23,58 – Valor Total Máximo Admitido: R\$ 235.800,00
ITEM: 02 – QTD: 20.000 – UNID: TON – DESCRIÇÃO: Pasta Branca nº 2 – Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 55,33 – Valor Total Máximo Admitido: R\$ 1.106.600,00
ITEM: 03 – QTD: 10.000 – UNID: TON – DESCRIÇÃO: Pedra Branca – Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 35,33 – Valor Total Máximo Admitido: R\$ 353.300,00
ITEM: 04 – QTD: 1.000 – UNID: TON – DESCRIÇÃO: Pasta Branca – Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 34,50 – Valor Total Máximo Admitido: R\$ 34.500,00
TOTAL: R\$ 1.450.200,00	

LEIA-SE:

1.1. O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 25.987.924/0001-13, através da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETTI, torna pública as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal nº 3.555, de 05/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais nº 002/2007 de 14/01/2007 e nº 640/2013 de 25/07/2013, Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal nº 3.576, de 06 de outubro de 2015, aplicadas-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna pública a realização de licitação, no dia 28/02/2019 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, nº 646 – Centro, Paula Freitas/PR, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;

1.2. O recebimento dos envelopes deverá ser às 09h00min do dia 28/02/2019, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

2.3. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

TABELA Nº ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA E NO ANEXO VII – PLANILHA CONTRATUAL TERMO

COTA PRINCIPAL 90% – AMPLA DISPOSTA	ITEM: 01 – QTD: 9.000 – UNID: TON – DESCRIÇÃO: Pasta Branca nº 1 – Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 35,38 – Valor Total Máximo Admitido: R\$ 318.420,00
	ITEM: 02 – QTD: 18.000 – UNID: TON – DESCRIÇÃO: Pasta Branca nº 2 – Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 55,33 – Valor Total Máximo Admitido: R\$ 1.005.940,00
	ITEM: 03 – QTD: 9.000 – UNID: TON – DESCRIÇÃO: Pedra Branca – Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 35,33 – Valor Total Máximo Admitido: R\$ 317.970,00
	ITEM: 04 – QTD: 900 – UNID: TON – DESCRIÇÃO: Pasta Branca – Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 34,50 – Valor Total Máximo Admitido: R\$ 31.050,00

COTA RESERVADA 10% MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

ITEM: 05 – QTD: 1.000 – UNID: TON – DESCRIÇÃO: Pasta Branca nº 1 – Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 35,38 – Valor Total Máximo Admitido: R\$ 35.380,00
ITEM: 06 – QTD: 2.000 – UNID: TON – DESCRIÇÃO: Pasta Branca nº 2 – Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 55,33 – Valor Total Máximo Admitido: R\$ 110.660,00
ITEM: 07 – QTD: 1.000 – UNID: TON – DESCRIÇÃO: Pedra Branca – Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 35,33 – Valor Total Máximo Admitido: R\$ 35.330,00
ITEM: 08 – QTD: 100 – UNID: TON – DESCRIÇÃO: Pasta Branca – Valor Unitário	Máximo Admitido: R\$ 34,50 – Valor Total Máximo Admitido: R\$ 3.450,00

INSERÇÃO DE CLÁUSULAS NO EDITAL LICITATÓRIO

2.4. Item nº 1 do nº 4 (cota principal) – Formulação de Ata de Registro de Preços para participação geral de qualquer empresa que cumpra os requisitos deste Edital, correspondente a 90% (noventa por cento) das quantidades totais do objeto.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - 1 - (PR)

Licitação: (Ano: 2019/ MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / Nº Processo: 12)

às 09:00:45 horas do dia 15/03/2019 no endereço AV. IGUACU 750, bairro CENTRO, da cidade de NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). DIRCEU BONIN, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 12 - 2019/08 que tem por objeto Aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, conforme deliberação 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Veículo Van, tipo Furgão, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2019/2020; cor branca; movida a Óleo Diesel; com Injeção Eletrônica; com amortecedor hidráulico de duplo efeito e barra estabilizadora; ar condicionado duplo motorista e passageiros; direção hidráulica, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/03/2019 17:11:14:788	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 400.000,00
14/03/2019 16:51:35:504	HORUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 240.000,00
12/03/2019 13:06:18:441	W3 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI ME	R\$ 240.000,00
08/03/2019 13:10:00:786	YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS	R\$ 240.000,00
14/03/2019 14:58:47:060	POSSOLI CAMINHOS LTDA	R\$ 240.000,00
08/03/2019 13:07:39:400	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI - ME	R\$ 240.000,00
14/03/2019 17:19:47:952	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO F LOCACOES - EIRELI	R\$ 250.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Veículo Van, tipo Furgão, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2019/2020; cor branca; movida a Óleo Diesel; com Injeção Eletrônica; com amortecedor hidráulico de duplo efeito e barra estabilizadora; ar condicionado duplo motorista e passageiros; direção hidráulica, demais especificações técnicas no termo de referência em



anexo ao edital

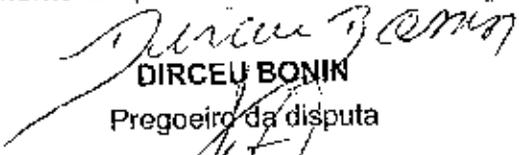
Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/03/2019 09:11:18:044	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI - ME	R\$ 211.000,00
15/03/2019 09:10:44:133	HORUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 212.000,00
15/03/2019 09:05:29:669	POSSOLI CAMINHOS LTDA	R\$ 214.000,00
15/03/2019 09:05:17:465	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 214.998,98
15/03/2019 09:06:19:093	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI	R\$ 235.500,00
08/03/2019 13:10:00:786	YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS	R\$ 240.000,00
12/03/2019 13:06:18:441	W3 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI ME	R\$ 240.000,00

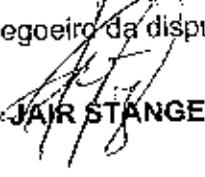
Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

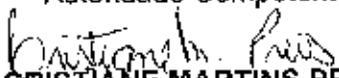
No dia 15/03/2019, às 09:19:26 horas, no lote (1) - Veículo Van, tipo Furgão, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2019/2020; cor branca; movida a Óleo Diesel; com Injeção Eletrônica; com amortecedor hidráulico de duplo efeito e barra estabilizadora; ar condicionado duplo motorista e passageiros; direção hidráulica, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 15/03/2019, às 09:19:26 horas, no lote 1 - Veículo Van, tipo Furgão, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2019/2020; cor branca; movida a Óleo Diesel; com Injeção Eletrônica; com amortecedor hidráulico de duplo efeito e barra estabilizadora; ar condicionado duplo motorista e passageiros; direção hidráulica, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital - a empresa SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI - ME com o valor R\$ 211.000,00 foi classificada na disputa do lote.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


DIRCEU BONIN
Pregoeiro da disputa


JAIR STANGE

Autoridade Competente

CRISTIANE MARTINS PREIS
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

28.515.824/0001-13 ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI
61.591.458/0001-00 DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
20.306.945/0001-43 HORUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME
04.640.295/0002-00 POSSOLI CAMINHÕES LTDA
29.016.738/0001-29 SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI - ME
16.370.334/0001-97 W3 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI ME
25.423.699/0001-23 YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS





SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

Ao

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
REF:- EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 08/2019

RAZÃO SOCIAL: Santa Catarina Comercial-EIRELI
ENDEREÇO: Rua Otávio Alves Dundas, 325 Vila Sta. Bernadete – São Paulo.
TELEFONE/FAX: (11) 3539-9855
E-MAIL: vendagoverno@sccomercial.com.br
CNPJ Nº: 29.016.738/0001-29
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil
CC: 18028-9
AG: 1511-3

Veículos novos, zero quilômetro do tipo Acessível, conforme escopo técnico abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	Veículo Van, tipo Furgão, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2019/2020; cor branca; diesel; com Injeção Eletrônica; com amortecedor hidráulico de duplo efeito e barra estabilizadora; ar condicionado nos dois compartimentos; direção hidráulica; sistema de som com radio CD/MP3 com entrada para USB; com faróis de neblina; espelho retrovisor elétrico, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; TV tela led com no mínimo 15 polegadas; vidros e travas elétricas, câmbio mecânico de no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré; rodado duplo no eixo traseiro, tração traseira; motor 4 cilindros; potência mínima de 140 cv; Lotação mínima de 12 (doze) lugares com acessibilidade para 2 (dois) cadeirantes (cadeira de roda) (confeccionado em tubos de aço sae 1020, com tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor preta. com cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante, com cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante totalmente fixada no assoalho do veículo.) poltronas reclináveis individuais, confeccionadas em estrutura de aço tratado revestidas em courvin ou tecido e espuma injetada automotiva, com cintos de segurança abdominal em todos os bancos; com	MERCEDES BENZ -SPRINTER 515 2019	R\$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais)	R\$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais)

Rua Otávio Alves Dundas, 325 – Vila Santa Bernadete- CEP:03249-000 SP.
CNPJ: 29.016.738/0001-29 – Fone: (11) 3539-9855



SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI



SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

revestimento interno do teto e laterais e caixas de roda em courvin na cor cinza, com reforços e perfis de aço na linha automotiva e isolamento termo acústica em isopor; airbags frontais para motorista e passageiro; freios ABS com EBD, pneus novos de acordo com a linha de montagem do veículo; proteção para motor; jogo de tapetes; revestimento no assoalho em vinalite antiderrapante, sem emendas ou frestas para não haver infiltração de líquido, com acabamentos em perfis de alumínio; com 01 (um) elevador para cadeirante, com acionamento por controle remoto, instalado na porta lateral direita, com elevação com sistema eletro hidráulico, abertura e basculamento manuais (mesa), com capacidade mínima de carga de 250 Kg, com sistema eletro hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, com bomba manual para o acionamento de emergência; câmera de ré; sensor de estacionamento traseiro; antena externa; pintura com a identificação do veículo conforme modelo SEDS-PR e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, prazo de entrega de no máximo 120 dias, garantia total mínima de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem.



R\$ 211.000,00
(Duzentos e onze mil reais)

VALOR TOTAL

Validade: 60 dias
Frete: CIF- Município de Nova Esperança do Sudoeste.
Prazo de entrega: 120 dias após assinatura do contrato/ recebimento do empenho.
Condições de pagamento: em até 30 dias recebimento/aceite com NF.

São Paulo, 14 de Março de 2019.

SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

Lincoln Simões Habib
RG- 29.522.377-7 SSP/SP
CPF- 270.049.058-45

29.016.738/0001-29

SANTA CATARINA COMERCIAL
EIRELI - ME

R Otávio Alves Dundas, 325
Vila IVG CEP 03249-000
SÃO PAULO SP

Rua Otávio Alves Dundas, 325 - Vila Santa Bernadete- CEP:03249-000 SP.
CNPJ: 29.016.738/0001-29 - Fone: (11) 3539-9855



SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Capa do Requerimento

SEQ. DOC
1
2

Protocolo
170011825676

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ	
NOME EMPRESARIAL SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI		NÚMERO 325	
LOGRADOURO Rua OTAVIO ALVES DUNDAS		CEP 03249000	
COMPLEMENTO LOJA 1	BAIRRO/DISTRITO VILA IVG	UF SÃO PAULO	
MUNICÍPIO São Paulo		TELEFONE	
E-MAIL HELIO_ALVARENGA01@HOTMAIL.COM		NIRE DA SEDE	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		VALORES RECOLHIDOS	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LINCOLN SIMÕES HABIB - (Titular/Administrador)		DARE R\$ 137,70	
ASSINATURA:		DARF R\$ 21,00	
DATA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2017			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

<p>REEMBOLSO PROTOCOLO</p>	OBSERVAÇÕES:
----------------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO SERÃO REEMBOLSADOS EM CASO DE REJEIÇÃO DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCONTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 14600/98

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI"**

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o Sr. LINCOLN SIMÕES HABIB, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de separação total de bens, data nascimento 29/04/1978, portador da cédula de identidade RG sob nº 29.522.377-7 SSP/SP, data de expedição 13/05/2013 e do CPF/MF sob nº 270.049.058-45, domiciliado na Rua Otavias, nº 325 - Casa - Vila Santa Bernadete - CEP 03249-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

A DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial: "SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI".

Cláusula 2ª - Terá sede e domicílio na Rua Otavio Alves Dundas, nº 325 - Loja 1 - Vila Santa Bernadete - CEP 03249-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo como objeto social a atividade de: Comércio de veículos e utilitários novos e usados. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 3ª - A empresa iniciará suas atividades em 25/10/2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada atender a uma nova situação.

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO

Cláusula 4ª -- O capital social e de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

TITULAR	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR R\$
LINCOLN SIMÕES HABIB	100%	300.000	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado, conforme artigo 980-A § 6º do Código Civil.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª -- As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expreso consentimento do titular, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR

Cláusula 6ª -- A administração da empresa individual será exercida pelo, o Sr. LINCOLN SIMÕES HABIB, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procurador ou nomear administrador - com poderes devidamente especificados em instrumento próprio (art. 1060 do Código Civil) - em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, sempre que de interesse da empresa, podendo, para tanto sempre assinar isolada e indistintamente, vedado no entanto, praticar atos e atividades estranhas ao objeto empresarial.

Parágrafo Único: O titular LINCOLN SIMÕES HABIB, declara sob as penas da Lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 7ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de Dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o titular deliberará quanto as contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

Cláusula 8ª - No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros do falecido, sucessores ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na qual ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula 9ª - O titular, o senhor LINCOLN SIMÕES HABIB, declara, ainda sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º do Código Civil).

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula 10ª - No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

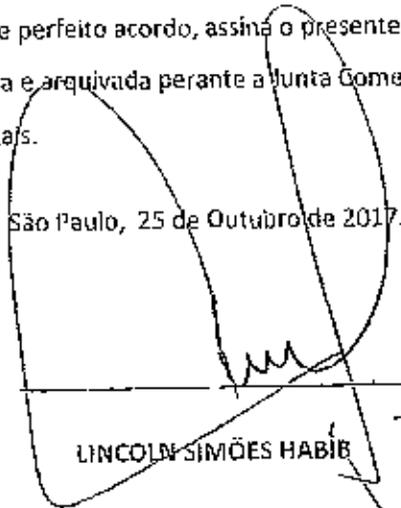
DO FORO

Cláusula 11ª - Fica eleito o foro de São Paulo/Capital para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DO ARQUIVAMENTO DO REGISTRO

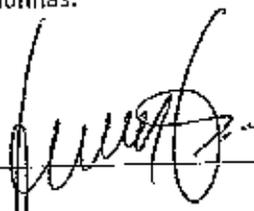
E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, devendo ser vistada e arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo para produzir seus efeitos legais.

São Paulo, 25 de Outubro de 2017.



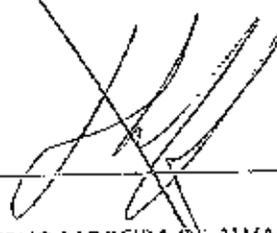
LINCOLN SIMÕES HABIB

Testemunhas:



ANTONIO JAIME BARBOZA

RG: 18.341.890-6 SSP/SP



HELIO MOREIRA DE ALVARENGA

RG: 27.377.092-5 SSP/SP

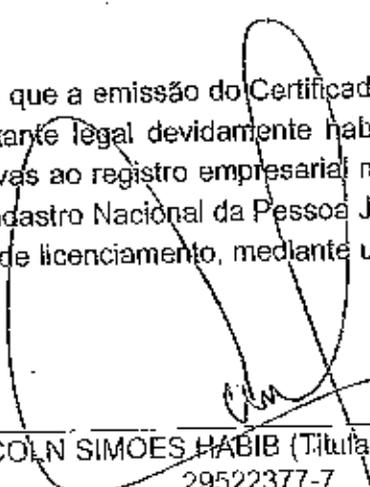


DECLARAÇÃO

Eu, LINCOLN SIMOES HABIB, portador do Documento de Identificação nº 29522377-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 270.049.058-45, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado na Rua OTAVIO ALVES DUNDAS, 325, LOJA 1, VILA IVG, São Paulo, SP, CEP: 03249-000, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



LINCOLN SIMOES HABIB (Titular/Administrador)
29522377-7



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

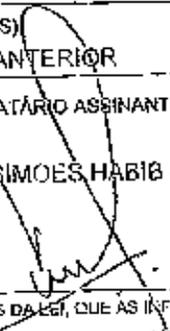
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Capa do Requerimento

SEQ. DOC
2
2

Protocolo
170011825676


DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI - ME		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Rua OTAVIO ALVES DUNDAS		NÚMERO 325
COMPLEMENTO LOJA 1	BAIRRO/DISTRITO VILA IVG	CEP 03249000
MUNICÍPIO São Paulo		UF SÃO PAULO
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LINCOLN SIMÕES HABIB - (Titular/Administrador) DATA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2017		VALORES RECOLHIDOS DARE - Isento DARF - Isento
ASSINATURA: 		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 09 06 NOV 2017 PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETORNADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 67, §5º, DECRETO 1.820/06



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI - ME		NIRE
DECLARAÇÃO		
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI - ME, estabelecida na RUA OTAVIO ALVES DUNDAS, 325, LOJA 1, VILA IVG, SÃO PAULO, SP, CEP: 03249-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE São Paulo - SP		DATA 27/10/2017
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME LINCOLN SIMOES HABIB - (Titular / Administrador)	ASSINATURA	
Para uso exclusivo da Junta Comercial:		
DEFERIDO	ETIQUETA DE REGISTRO	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo 170011825676 da empresa **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Tatiana Rodrigues da Silva**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 6 de novembro de 2017.

Tatiana Rodrigues da Silva, CPF: 31322045879

Este documento foi assinado digitalmente por Tatiana Rodrigues da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº 170011825676.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) 170011825676 de registro de abertura ,
enquadramento e procuração da empresa **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Caroline Cristina Campos
de Oliveira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 7 de novembro de 2017.

Caroline Cristina Campos de Oliveira, CPF: 29327756851

Este documento foi assinado digitalmente por Caroline Cristina Campos de Oliveira e é parte integrante sob o protocolo nº 170011825676

07/11/2017

Página 1 de 1

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE nº 3562007004-0 da designação de enquadramento sob nº 999913170, da Empresa SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI e protocolo sob nº 170011825676
Flávia Regina Rêgo Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número no código de controle disponível na primeira página da certidão de arquivamento.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI**, e protocolado sob o número **170011825676** em **07/11/2017**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **3563007004-0**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 7 de novembro de 2017.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 170011825676

07/11/2017 Página 1 de 1

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE nº 3563007004-0 de alteração de equipamento sob o nº 170011825676 da Empresa SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI e protocolado sob o nº 170011825676.
Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse: www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de certificação disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE ENQUADRAMENTO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI**, de NIRE **3563007004-0** e protocolado sob o número **170011825676** em **07/11/2017**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o n. **989913170**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral - **Flávia Regina Britto Gonçalves**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 7 de novembro de 2017.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 170011825676.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.016.738/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/2017
NOME EMPRESARIAL SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA CATARINA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
GERADOR DO R OTAVIO ALVES DUNDAS	NÚMERO 325	COMPLEMENTO LOJA 1	
CPF 03.249-000	CEP VILA IVG	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO HELIO_ALVARENGA01@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 2249-8939	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/11/2017 às 11:13:56 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTA CATARINA COMERCIAL FIRELI
CNPJ: 29.016.738/0001-29

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfo.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente em base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:43 do dia 07/08/2019, hora e data do Brasília.
Válida até 06-08-2019.

Código de controle da certidão: A0F6.3EF7.73E13.82A6
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M
/



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 29.016.738/0001-29

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19010109481-64
Data e hora da emissão 23/01/2019 12:19:46
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0668978 2018

CPF/CNPJ Raiz: 29.016.738/

Contribuinte: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

Liberação: 20/12/2018

Validade: 18/06/2019

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.840.626-3- Início atv: 07/11/2017 (R. OTAVIO ALVES DUNDAS, 325 - CEP. 03249-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 11:45:10 horas do dia 15/01/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C893076B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.016.738/0001-29

Certidão nº: 166271232/2019

Expedição: 15/01/2019, às 14:53:54

Validade: 13/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.016.738/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642 A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1606443

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais.

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/02/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

SANTA CATARINA COMERCIAL, CNPJ: 29.016.738/0001-29, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2019.

PEDIDO Nº:

0604800





SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI



Ao
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

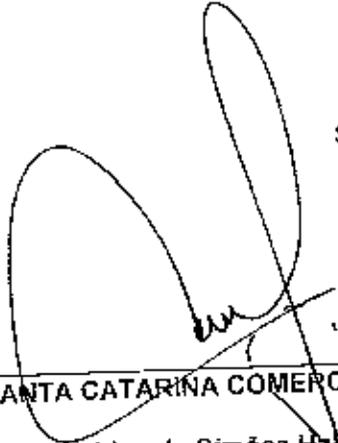
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Santa Catarina Comercial Eireli, inscrita no CNPJ n.º 29.016.738/0001-29, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

São Paulo, 15 de Março de 2019.



SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

Lincoln Simões Habib
RG- 29.522.377-7 SSP/SP
CPF- 270.049.058-45

[29.016.738/0001-29]
SANTA CATARINA COMERCIAL
EIRELI-ME
R. Otávio Alves Dundas, 325
Vila IVG CEP 03249-000
[SÃO PAULO-SP]

Rua Otávio Alves Dundas, 325 – Vila Santa Bernadete- CEP:03249-000 SP.
CNPJ: 29.016.738/0001-29 – Fone: (11) 2574-2119



SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

M. G.



SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI



Ao
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Santa Catarina Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.016.738/0001-29, por intermédio de seu representante legal Sr. Lincoln Simões Habib portador da Carteira de Identidade nº 29.522.377-7, CPF nº 270.049.058-45 DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Paulo, 15 de Março de 2019.

SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

Lincoln Simões Habib
RG- 29.522.377-7 SSP/SP
CPF- 270.049.058-45

29 016 738/0001-29

SANTA CATARINA COMERCIAL
EIRELI - ME

R. Otávio Alves Dundas, 325
Vila IVG CEP 03249-000

SÃO PAULO - SP

Rua Otávio Alves Dundas, 325 – Vila Santa Bernadete- CEP:03249-000 SP.
CNPJ: 29.016.738/0001-29 – Fone: (11) 2574-2119

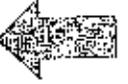


SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

159



SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI



Ao
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

São Paulo, 15 de Março de 2019.

SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

Lincoln Simões Habib
RG- 29.522.377-7 SSP/SP
CPF- 270.049.058-45

29 016 738/0001-29

SANTA CATARINA COMERCIAL
EIRELI - ME

R. Otávio Alves Dundas, 325
Vila IVG CEP 03249-000

SÃO PAULO SP

Rua Otávio Alves Dundas, 325 – Vila Santa Bernadete- CEP:03249-000 SP.
CNPJ: 29.016.738/0001-29 -- Fone: (11) 2574-2119



SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

19



SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI



Ao
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Santa Catarina Comercial Eireli, CNPJ nº 29.016.738/0001-29 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 08/2019, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

São Paulo, 15 de Março de 2019.

SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

29.016.738/0001-29

Lincoln Simões Habib
RG- 29.522.377-7 SSP/SP
CPF- 270.049.058-45

SANTA CATARINA COMERCIAL
EIRELI-ME

R Otávio Alves Dundas, 325
Vila IVG - CEP 03249-000
SAO PAULO-SP

Rua Otávio Alves Dundas, 325 – Vila Santa Bernadete - CEP:03249-000 SP.
CNPJ: 29.016.738/0001-29 – Fone: (11) 2574 2119



SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35630070040		07/11/2017	25/10/2017				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
SANTA CATARINA COMERCIAL FIRELI						FIRELI (M.F.)	
CNPJ	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
29.016.738/0001-29	RUA OTAVIO ALVES DUNDAS			325	LOJA 1		
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA IVG	SAO PAULO	SP	03249-000	RS	300.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

TITULAR E ADMINISTRADOR							
NOME							
LINCOLN SIMÕES HABIB							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA OTAVIO ALVES DUNDAS				325	CASA		
BARRIO	MUNICÍPIO			UF	CEP	RG	
VILA IVG	SAO PAULO			SP	03249-000	295223777	
CPF	CARGO						
270.049.058-45	TITULAR E ADMINISTRADOR						
QUANTIDADE COTAS							

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
30/01/2018	701.793/18-1	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE 35630070040
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/03/2019



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

ATA Nº 09/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

Em virtude da realização do processo ocorrido no dia 15 de março de 2019, às 09h00min, realizado na plataforma do Banco do Brasil, no E-Licitações, cujo objeto foi a Aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, conforme deliberação 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. No dia da realização do processo, as empresas proponentes cadastraram suas propostas no E-Licitações, e em sequência deu-se a abertura a fase de disputa onde as empresas participantes deram seus lances de acordo com o detalhado na ata da sessão pública do site do Banco do Brasil no e-licitações.

Passado a fase de lances do respectivo pregão, chegou-se ao resultado final, devidamente discriminado na tabela abaixo:

LT	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/MODELO	VALOR UNIT
1	1	1	UN	Veículo Van, tipo Furgão, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2019/2020; cor branca; movida a Óleo Diesel; com Injeção Eletrônica; com amortecedor hidráulico de duplo efeito e barra estabilizadora; ar condicionado duplo motorista e passageiros; direção hidráulica, demais especificações técnicas no termo de referência em anexo ao edital	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	MERCEDES-BENZ / SPRINTER 515	211.000,00

Totalizando por fornecedor:

PROponente	VALOR TOTAL
SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	R\$ 211.000,00

Depois de realizada a etapa dos lances, a empresa encaminhou via e-mail a documentação de habilitação solicitada no edital, e posteriormente a original via correio. Onde a empresa vencedora apresentou a documentação em conformidade com o contido no edital da presente licitação, sendo a mesma julgada habilitada:

PROponente HABILITADA	CNPJ
SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	29.016.738/0001-29

Ao final, analisada a documentação da proponente, não havendo nenhuma observação ou impugnação, a mesma foi declarada vencedora do respectivo lote. Abre-se então o prazo recursal para que se alguma empresa tiver interesse de interposição de recurso que realize nesta fase, passando esta fase caso nenhuma empresa se manifeste, este processo será encaminhado a procuradoria jurídica deste Município para emissão de parecer, e posteriormente para o Prefeito Municipal para que dê continuidade ao processo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 15 de março de 2019.

COMISSÃO:

DIRCEU BONIN: Dirceu Bonin - Pregoeiro
CRISTIANE MARTINS PREIS: Cristiane M. Preis - Membro
TAIS MOURA: Tais Moura - Membro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata da sessão Pública do Pregão e Ata da Comissão de Licitação, mediante emissão de Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- | | |
|------------------------|---|
| a) Processo nº | 12/2019 |
| b) Licitação nº | Pregão Eletrônico nº 08/2019 |
| c) Data Homologação | 20 de março de 2019 |
| d) Objeto da Licitação | Aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, conforme deliberação 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. |

Descrição do objeto:

LT	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO
1	1	1	Veículo Van, tipo Furgão, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2019/2020; cor branca; diesel, com injeção Eletrônica; com amortecedor hidráulico de duplo efeito e barra estabilizadora; ar condicionado nos dois compartimentos; direção hidráulica; sistema de som com rádio CD/MP3 com entrada para USB; com faróis de neblina; espelho retrovisor elétrico, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; TV tela led com no mínimo 15 polegadas; vidros e travas elétricas; câmbio mecânico de no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré; rodado duplo no eixo traseiro, tração traseira; motor 4 cilindros; potência mínima de 140 cv; Lotação mínima de 12 (doze) lugares com acessibilidade para 2 (dois) cadeirantes (cadeira de roda) (confeccionado em tubos de aço sae 1020, com tratamento em fundo oxido-primar e pintura na cor preta, com cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante, com cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante totalmente fixada no assoalho do veículo;); poltronas reclináveis individuais, confeccionadas em estrutura de aço tratado revestidas em courvin ou tecido e espuma injetada automotiva, com cintos de segurança abdominal em todos os bancos; com revestimento interno do teto e laterais e caixas de roda em courvin na cor cinza, com reforços e perfis de aço na linha automotiva e isolamento termo acústica em isopor; airbags frontais para motorista e passageiro; freios ABS com EBD, pneus novos de acordo com a linha de montagem do veículo; proteção para motor; jogo de tapetes; revestimento no assoalho em vinilite antiderrapante, sem emendas ou frestas para não haver infiltração de líquido, com acabamentos em perfis de alumínio; com 01 (um) elevador para cadeirante, com acionamento por controle remoto, instalado na porta lateral direita, com elevação com sistema eletro hidráulico, abertura e basculamento manuais (mesa), com capacidade mínima de carga de 250 Kg, com sistema eletro hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, com bomba manual para o acionamento de emergência; câmera de ré; sensor de estacionamento traseiro; antena externa; pintura com a identificação do veículo conforme modelo SEDS-PR e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, prazo de entrega de no máximo 120 dias, garantia total mínima de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem	MERCEDES-BENZ/SPRINTER 515

Totalizando ao fornecedor:

Nome do fornecedor	CNPJ	Total Homologado	Valor por extenso
SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	29.016.738/0001-29	R\$ 211.000,00	Duzentos e onze mil reais

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de março de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 47/2019
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2019
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.018.738/0001-29

DO OBJETO: Aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, conforme deliberação 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais)

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 120 (Cento e vinte) dias, após a emissão da autorização de compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias findando em 16 de setembro de 2019

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de março de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 47/2019

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2019

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ: 06.589.280/0001-32

CONTRATADA: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.010.739/0001-29

DO OBJETO: Aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme deliberação 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social, para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

DO VALOR: R\$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais)

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 120 (Cento e vinte) dias, após a emissão da autorização de compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias findando em: 16 de setembro de 2019

FORO: Comarca de Salto do Itaipu - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de março de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

03/2019